



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 3.173 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001.

**“Declara como de expansão urbana a área que específica e dá outras providências”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada como de expansão urbana a área da Gleba “A” da Subdivisão da fazenda Boa Sorte, com 1.929.854,27 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do “Marco 2-E”, cravado junto a linha de divisa da Estrada Estadual “Antiga Bauru/Agudos” com as terras do “Lar dos Desamparados”, segue confrontando com essa propriedade, passando pelos marcos 19 a 27 e até encontrar o marco 28, com as seguintes medidas e rumos: do marco 2-E, com rumo 65° 03’ NE por uma distância de 55,00 metros até o marco 19, daí segue com rumo 58° 19’ NE, por uma distância de 448,00 metros até o marco 20, daí segue com o rumo 39° 44’ NE por uma distância de 280,50 metros até o marco 21, daí segue com o rumo 40° 37’ NE por uma distância de 136,00 metros até o marco 22, daí segue com o rumo 65° 49’ NE por uma distância de 116,00 metros até o marco 23, daí segue com o rumo 77° 28’ NE por uma distância de 24,00 metros até o marco 24, daí segue com o rumo 65° 29’ NE por uma distância de 47,00 metros até o marco 25, daí segue com o rumo 73° 10’ NE por uma distância de 101,00 metros até o marco 26, daí segue com o rumo 63° 56’ NE por uma distância de 40,00 metros até o marco 27, daí segue com o rumo 82° 17’ NE por uma distância de 140,80 metros até o marco 28, daí segue confrontando com as terras de “Maria Helena Cárdua”, com o rumo 32° 56’ NW por uma distância de 32,00 metros até o marco 29, segue com rumo 02° 38’ NE numa distância de 701,50 metros até o marco 30, deste segue confrontando com as terras pertencentes a “Augusto Diamantino”, com o rumo 01° 42’ NE por uma distância de 533,00 metros até encontrar o marco 31, ficando a margem direita do Córrego Capim Fino, limite do município de Bauru; deste e defletindo a esquerda, segue margeando o mencionado Córrego, água acima, até encontrar o marco 2-B fincado na nascente do Córrego Capim Fino, deste segue pelo perímetro entre os municípios de Bauru e Agudos, de acordo com a Carta Geográfica Bauru – folha SF 22.Z.1.4, Edição de 1973, até encontrar o marco 2-C, fincado na margem direita da Estrada Estadual “Antiga Bauru/Agudos”, deste segue confrontando com essa estrada estadual com o rumo 26°50’ SE numa distância de 817,76 metros até encontrar o marco 2-B, deste segue confrontando com a mesma com



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

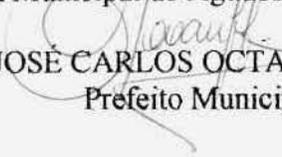
Gabinete do Prefeito

uma curva a direita de raio igual a 722 metros e desenvolvimento de 237,38 metros, até encontrar o marco 2-E, ponto inicial deste roteiro.

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de fevereiro de 2.001.;

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal